

Proc. Administrativo 5.217/2024

De: Maria C. - SEMAD-SP

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 24/05/2024 às 15:53:06

Setores envolvidos:

GP-CG, SEMAD-SP

REQUISIÇÃO Nº 135/2024 - DISPENSA WEBSITE I INGÁ DIGITAL

—

Att.

Maria Eduarda Soares Pio da Costa
Assessora de Planejamento

Anexos:

A_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf

B_TERMOS_DE_REFERENCIA(1).pdf

B_TERMOS_DE_REFERENCIA.docx

B_TERMOS_DE_REFERENCIA.pdf

C_PROPOSTA_COMERCIAL_WEB_PM_UBIRATA.pdf

D_DECLARACAO_DO_ORDENADOR_DE_DESPESAS.pdf

E_JUSTIFICATIVA_DE_CONTRATAÇÃO_DIRETA_ESCOLHA_DO_FORNECEDOR.pdf

F_DOCUMENTOS_DA_EMPRESA.pdf

G_NOTAS_FISCAIS.pdf

Estudo Técnico Preliminar 162/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Objeto

Locação de software para website personalizado e responsivo.

3. Descrição da necessidade

A Prefeitura de Ubiratã necessita dar continuidade aos serviços de locação de software para website personalizado e responsivo, incluindo manutenção técnica, hospedagem, treinamento e suporte, com sistema administrativo para gerenciamento completo do conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios e vídeos), além da hospedagem e manutenção de 90 contas de e-mail com 60GB de espaço total, vinculadas ao domínio www.ubirata.pr.gov.br. A necessidade de tal serviço se justifica pela importância de manter um canal de comunicação eficiente, seguro e atualizado com a população, o que é essencial para a transparência e eficácia da administração pública.

Atualmente, a empresa escolhida já presta este serviço, tendo demonstrado competência e confiabilidade ao longo dos anos. A continuidade dos serviços pela mesma empresa é essencial para evitar interrupções ou problemas técnicos que poderiam surgir com a transição para um novo fornecedor. A empresa já possui familiaridade com as especificidades do site e as demandas da Prefeitura, garantindo uma manutenção contínua e eficaz, além de um suporte técnico qualificado e imediato.

A presente contratação também garante que não haverá interrupções na atualização e manutenção do site e das contas de e-mail, aspectos críticos para a comunicação institucional e para o atendimento ao cidadão. Além disso, a empresa oferece suporte aos funcionários da Prefeitura, o que é vital para a utilização eficiente do sistema administrativo do site.

Portanto, a contratação da mesma empresa via dispensa de licitação atende ao interesse público ao assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais de comunicação digital do município de Ubiratã, garantindo um website funcional, seguro e bem gerenciado, que atende às necessidades da população e do Governo Municipal.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	Geraldo José dos Santos



5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- A ordem de serviço será encaminhada posteriormente à assinatura do contrato.
- O software deverá estar disponível para cadastro, edição e consulta durante 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo finais de semana e feriados.
- A locação do software e a licença de uso serão pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação conforme legislação vigente.
- A contratada deverá fornecer suporte ao usuário administrador via e-mail, acesso remoto, telefone ou in loco quando necessário, mediante agendamento;
- Após o agendamento, a contratada deve comparecer no município no prazo máximo de três dias úteis.
- A execução dos serviços será de maneira fracionada e contínua, assegurando a operação ininterrupta do sistema;
- O sistema deverá ser acessível via web de qualquer máquina da rede utilizando um navegador, para consulta, edição e cadastro;
- Deverá haver controle de nível de acesso de usuários, permitindo a gestão diferenciada de permissões.
- O sistema deve ser desenvolvido totalmente em plataforma web, sem a necessidade de instalação de software adicional nos dispositivos dos usuários;
- Deverá haver cadastro de departamentos ou setores e tipos de documentos, com indexação automática para facilitar a gestão de conteúdos.
- A contratada deverá realizar backups diários das informações, dados e arquivos inseridos pelo município;
- Estes backups devem ser disponibilizados ao município semestralmente;
- No término do contrato, a contratada deverá disponibilizar todas as informações, dados e arquivos de propriedade do município, desde o início do vínculo contratual.
- A contratada deverá cumprir todas as exigências contratuais e as condições apresentadas em sua proposta comercial;
- Deve garantir a confidencialidade e a segurança dos dados armazenados, protegendo-os contra acessos não autorizados.
- A contratada deve oferecer treinamento inicial e contínuo aos funcionários da Prefeitura para a utilização eficiente do sistema administrativo do site;
- O treinamento deve cobrir todos os aspectos do gerenciamento do conteúdo, incluindo textos, fotos, anexos, áudios e vídeos.



- A contratada deve realizar a manutenção técnica regular do sistema, garantindo seu funcionamento pleno e atualizado;
- Todas as atualizações do sistema devem ser comunicadas previamente e realizadas de forma a minimizar interrupções no serviço.
- O serviço contratado deve atender às normas técnicas vigentes e às políticas de sustentabilidade aplicáveis, mesmo que não seja o foco principal deste processo;
- A plataforma deve ser compatível com os principais navegadores e dispositivos, garantindo acessibilidade e inclusão digital.
- A contratada deve manter comunicação clara e transparente com a Prefeitura, informando sobre quaisquer problemas técnicos, atualizações ou modificações no serviço.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Fundamentação:

A Prefeitura de Ubitatã necessita continuar com os serviços de locação de software para o seu website institucional, que inclui manutenção técnica, hospedagem, treinamento, suporte, e gerenciamento completo de conteúdos, bem como a administração de 90 contas de e-mail. Este serviço é essencial para garantir a comunicação eficiente e transparente com os cidadãos, além de assegurar a continuidade das operações digitais do município.

6.2. A partir do levantamento realizado, as soluções identificadas foram:

A) Atual Prestadora de Serviço:

- Continuidade dos serviços já em operação;
- Histórico comprovado de desempenho e qualidade;
- Familiaridade com as necessidades específicas do município;
- Suporte técnico qualificado.

B) Possíveis Novas Prestadoras de Serviço (identificadas na internet):

- Oferta de serviços similares em termos de funcionalidades;
- Proposta de um período de transição para adaptação;
- Opção de treinamento inicial e suporte técnico.

6.3. Soluções consideradas inviáveis:

B) Possíveis Novas Prestadoras de Serviço (identificadas na internet):

- Alto risco de interrupção do serviço durante o período de transição;
- Necessidade de tempo para adaptação e familiarização com as especificidades do município;
- Possível aumento de custos indiretos associados à transição e treinamento adicional.

6.4. Análise comparativa dos custos das soluções viáveis:

A) Atual Prestadora de Serviço:

- Justificativa Técnica: A continuidade do serviço garante que não haverá interrupções ou problemas técnicos decorrentes de uma transição. A empresa já possui pleno conhecimento das

necessidades do município, o que assegura um atendimento rápido e eficiente;

- Justificativa Econômica: Embora o valor do contrato tenha aumentado em torno de 4,5% em comparação ao último contrato, este aumento está dentro do esperado, considerando a inflação e a manutenção dos níveis de qualidade e suporte necessários. Manter o contrato com a empresa atual evita custos adicionais relacionados à transição, como treinamento de novos fornecedores e ajustes técnicos. Além disso, a empresa já oferece um pacote completo que inclui todos os serviços necessários sem necessidade de investimentos adicionais.

6.5. Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a contratar:

A escolha da contratação por dispensa de licitação se fundamenta na necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura de Ubitatã sem interrupções ou riscos adicionais. A empresa atualmente prestadora do serviço (Empresa A) já possui um histórico comprovado de desempenho satisfatório, com pleno conhecimento das necessidades específicas do município. A contratação de uma nova empresa apresentaria riscos significativos de interrupção dos serviços, altos custos iniciais de personalização, e desafios na transição e adaptação. Portanto, para assegurar a eficiência, segurança e continuidade das operações digitais do município, a contratação direta (dispensa de licitação) com a Empresa A é a solução mais viável e vantajosa.

7. Descrição da solução como um todo

A solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação é a continuação dos serviços prestados pela Empresa A (atual prestadora de serviço), que já possui um histórico comprovado de qualidade e desempenho na prestação de serviços para a Prefeitura de Ubitatã. A seguir, a solução é detalhadamente caracterizada para sua inclusão no Termo de Referência, conforme os requisitos legais e normativos.

7.1. Descrição Detalhada da Solução:

7.1.1. Locação de Software para Website Personalizado e Responsivo

- **Funcionalidade**: O software deverá permitir a criação e gerenciamento de um website totalmente personalizado e responsivo, adaptando-se a diferentes dispositivos e tamanhos de tela (desktops, tablets, smartphones).
- **Sistema Administrativo**: O sistema deverá possibilitar o gerenciamento completo do conteúdo, incluindo textos, fotos, anexos, áudios e vídeos, através de uma interface intuitiva e amigável.
- **Acessibilidade**: O software deve atender às normas técnicas de acessibilidade digital, garantindo que o website seja utilizável por pessoas com deficiência, em conformidade com a ABNT NBR 9050.

7.1.2. Manutenção Técnica e Hospedagem

- **Disponibilidade**: O software deverá estar disponível para cadastro, edição e consulta 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo finais de semana e feriados.
- **Hospedagem**: A empresa contratada deverá prover hospedagem segura e confiável para o website e para as 90 contas de e-mail, garantindo 99,9% de uptime.
- **Segurança**: Implementação de medidas de segurança como firewalls, backups diários, criptografia de dados, e monitoramento contínuo para prevenir e mitigar ataques cibernéticos.

7.1.3. Treinamento e Suporte Técnico

- Treinamento: A contratada deverá fornecer treinamento inicial e contínuo para os funcionários da Prefeitura, cobrindo todos os aspectos do uso do sistema administrativo do site e gerenciamento de conteúdo.
- Suporte Técnico: Disponibilidade de suporte técnico via e-mail, telefone, acesso remoto e, quando necessário, presencial mediante agendamento com prazo máximo de três dias úteis.
- Documentação: Fornecimento de manuais e guias de uso detalhados, além de vídeos tutoriais para facilitar o aprendizado e a resolução de dúvidas comuns.

7.1.4. Gerenciamento de Contas de E-mail

- Capacidade: Hospedagem e manutenção de 90 contas de e-mail, com um total de 60GB de espaço, vinculadas ao domínio www.ubirata.pr.gov.br.
- Funcionalidades: As contas de e-mail devem suportar IMAP, POP3 e SMTP, com funcionalidades de filtro de spam, antivírus e capacidade de recuperação de e-mails apagados.

7.1.5. Backup e Recuperação de Dados

- Backups Diários: A contratada deverá realizar backups diários das informações, dados e arquivos inseridos pelo município, garantindo a integridade e disponibilidade dos dados.
- Disponibilidade de Backups: Os backups deverão ser disponibilizados ao município semestralmente, além de estarem acessíveis em caso de necessidade imediata.

7.1.6. Normas Técnicas e Padrões de Qualidade

- Conformidade: O software e todos os serviços associados devem estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, garantindo requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- Compatibilidade: O sistema deve ser compatível com os principais navegadores e sistemas operacionais, garantindo um desempenho consistente e estável.

7.2. Avaliação da Solução e Tipo de Contratação

Todos os elementos da solução descrita serão objeto de contratação em uma única licitação por dispensa, considerando que a continuidade com a empresa atual é a opção mais vantajosa tanto técnica quanto economicamente. A contratação direta (dispensa de licitação) é justificada pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços sem interrupções e pelos custos de transição associados à contratação de uma nova empresa, que incluem treinamento adicional e ajustes técnicos.

7.3. Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar

A escolha da contratação por dispensa de licitação se fundamenta na necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura de Ubiratã sem interrupções ou riscos adicionais. A empresa atualmente prestadora do serviço (Empresa A) já possui um histórico comprovado de desempenho satisfatório, com pleno conhecimento das necessidades específicas do município. A contratação de uma nova empresa ou a adoção de um software de código aberto apresentaria riscos significativos de interrupção dos serviços, altos custos iniciais de personalização, e desafios na transição e adaptação. Portanto, para assegurar a eficiência, segurança e continuidade das operações digitais do município, a contratação direta (dispensa de licitação) com a Empresa A é a solução mais viável e vantajosa.



8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.345,44

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	Locação de software para website personalizado e responsivo incluso manutenção técnica / hospedagem / treinamento e suporte, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios e vídeos), bem como hospedagem e manutenção de 90 contas de e-mail (60gb de espaço total) vinculadas ao domínio: www.ubirata.pr.gov.br.	12	MENSAL	862,12	10.345,44

8.1. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

8.1.1. O valor estimado foi baseado na proposta apresentada pela empresa a ser contratada, comprovando através de notas fiscais de serviços prestados a outros órgãos, que o valor praticado está dentro dos preços de mercado.

8.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO:

8.2.1. O valor estimado da contratação é R\$ 10.345,44 (dez mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Estará anexada ao processo de contratação, a proposta apresentada pela empresa a ser contratada.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada a ser contratada é baseada em um período de 12 meses, com a unidade de medida sendo mensal. Este período foi determinado para garantir a continuidade e a estabilidade dos serviços prestados ao longo de um ano, sem interrupções, assegurando assim a eficiência e a eficácia na gestão de conteúdos e na comunicação do município com seus cidadãos.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da contratação não é tecnicamente viável nem economicamente vantajoso para a Prefeitura de Ubiratã. A contratação de um único fornecedor para todos os serviços integrados de locação de software para o website institucional garante eficiência e integração dos componentes. Além disso, permite a negociação de melhores preços e condições, resultando em economia de escala. Contratar um único fornecedor assegura uma abordagem padronizada e uniforme, melhorando a qualidade do serviço.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias outras contratações neste segmento para atender a demanda. O processo atualmente em elaboração é o único planejado para atender de forma abrangente e exclusiva às necessidades futuras nesse contexto.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Prefeitura de Ubiratã ainda não implantou o Plano de Contratações Anual - PCA, artefato este de planejamento e racionalização dos processos de aquisição de bens e serviços, bem como obras. Todavia a presente contratação está prevista no planejamento financeiro, inserida na relação de despesas do corrente exercício.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Os principais benefícios a serem alcançados com a contratação, incluem:

- Continuidade dos serviços sem interrupções, o que evita transtornos e garante a eficiência operacional.
- Garantia de um serviço já conhecido e comprovado pela Prefeitura, assegurando a qualidade e a eficácia na prestação dos serviços.
- Continuidade da transparência e do acesso facilitado às informações, mantendo a efetividade no atendimento aos cidadãos.
- O sistema administrativo permite o gerenciamento total do conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios e vídeos), facilitando a organização e atualização das informações.
- A utilização eficiente do software reduz a necessidade de recursos materiais adicionais e otimiza o uso dos recursos financeiros disponíveis.
- A manutenção contínua do software assegura que o sistema esteja sempre atualizado e aprimorado, proporcionando um serviço de alta qualidade.

Ciclo de Vida do Objeto

A contratação visa garantir a continuidade e a estabilidade dos serviços prestados, sem a necessidade de transição de sistemas. O objetivo é prorrogar a prestação de serviços já existente, assegurando operações sem interrupções, suporte técnico adequado e capacitação contínua dos servidores, conforme necessário.

14. Providências a serem Adotadas

A Prefeitura de Ubiratã, a fim de obter efetividade nos serviços a serem prestados por meio desta contratação, poderá adotar algumas providências, entre elas estão:

- Assegurar que os locais de trabalho estão adequados com a infraestrutura necessária.
- Verificar que os equipamentos e a rede de informática são adequados para suportar o software.
- Garantir uma conexão de internet robusta.
- Implementar ou atualizar medidas de segurança cibernética.
- Formar uma equipe de suporte interno.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando que a contratação em questão se trata da locação de software, um serviço digital, não são identificados impactos ambientais diretos associados a esta contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no presente Estudo Técnico Preliminar, afirma a viabilidade da contratação de locação de software para o website institucional da Prefeitura de Ubitatã. A continuidade dos serviços prestados pela empresa contratada, aliada à ausência de impactos ambientais diretos associados à natureza do serviço digital, confirma a viabilidade dessa contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Autorizo a contratação do serviço de locação de software para o website institucional conforme o presente Estudo Técnico Preliminar.

MARIA EDUARDA SOARES PIO DA COSTA

Assessora de Planejamento



Assinou eletronicamente em 24/05/2024 às 15:38:57.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Locação de software para website personalizado e responsivo**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Locação de software para website personalizado e responsivo incluso manutenção técnica / hospedagem / treinamento e suporte, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios e vídeos), bem como hospedagem e manutenção de 90 contas de e-mail (60gb de espaço total) vinculadas ao domínio: www.ubirata.pr.gov.br .	15741	MENSAL	12	862,12	10.345,44

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de vistoria para a presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A ordem de serviço será encaminhada posteriormente à assinatura do contrato.

5.2. O software deverá estar disponível para cadastro, edição e consulta durante 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo finais de semana e feriados.



- 5.3. A locação do software e a licença de uso serão pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação conforme legislação vigente.
- 5.4. A contratada deverá fornecer suporte ao usuário administrador via e-mail, acesso remoto, telefone ou in loco quando necessário, mediante agendamento;
- 5.5. Após o agendamento, a contratada deve comparecer no município no prazo máximo de três dias úteis.
- 5.6. A execução dos serviços será de maneira fracionada e contínua, assegurando a operação ininterrupta do sistema;
- 5.7. O sistema deverá ser acessível via web de qualquer máquina da rede utilizando um navegador, para consulta, edição e cadastro;
- 5.8. Deverá haver controle de nível de acesso de usuários, permitindo a gestão diferenciada de permissões.
- 5.9. O sistema deve ser desenvolvido totalmente em plataforma web, sem a necessidade de instalação de software adicional nos dispositivos dos usuários;
- 5.10. Deverá haver cadastro de departamentos ou setores e tipos de documentos, com indexação automática para facilitar a gestão de conteúdos.
- 5.11. A contratada deverá realizar backups diários das informações, dados e arquivos inseridos pelo município;
- 5.12. Estes backups devem ser disponibilizados ao município semestralmente;
- 5.13. No término do contrato, a contratada deverá disponibilizar todas as informações, dados e arquivos de propriedade do município, desde o início do vínculo contratual.
- 5.14. A contratada deverá cumprir todas as exigências contratuais e as condições apresentadas em sua proposta comercial;
- 5.15. Deve garantir a confidencialidade e a segurança dos dados armazenados, protegendo-os contra acessos não autorizados.
- 5.16. A contratada deve oferecer treinamento inicial e contínuo aos funcionários da Prefeitura para a utilização eficiente do sistema administrativo do site;
- 5.17. O treinamento deve cobrir todos os aspectos do gerenciamento do conteúdo, incluindo textos, fotos, anexos, áudios e vídeos.
- 5.18. A contratada deve realizar a manutenção técnica regular do sistema, garantindo seu funcionamento pleno e atualizado;
- 5.19. Todas as atualizações do sistema devem ser comunicadas previamente e realizadas de forma a minimizar interrupções no serviço.
- 5.20. O serviço contratado deve atender às normas técnicas vigentes e às políticas de sustentabilidade aplicáveis, mesmo que não seja o foco principal deste processo;
- 5.21. A plataforma deve ser compatível com os principais navegadores e dispositivos, garantindo acessibilidade e inclusão digital.
- 5.22. A contratada deve manter comunicação clara e transparente com a Prefeitura, informando sobre quaisquer problemas técnicos, atualizações ou modificações no serviço.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.23. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o (a) senhor (a) BRUNO ADRIANY ANGELOSI SILVA, ou pelo respectivo substituto, o (a) senhor (a) FRANCIELLY TREVILIN C. LUIZ DO AMARAL.

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato, o senhor GERALDO JOSÉ DOS SANTOS, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Conclusão do serviço, desde que devidamente aprovada pelo fiscal do contrato;

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.18. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratação se dará por meio de dispensa de licitação.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por locação de serviços contínuos, com pagamento mensal, conforme previsto no contrato.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de experiência anterior na prestação de serviços similares, preferencialmente para órgãos públicos ou prefeituras.

8.23. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por clientes anteriores, demonstrando a competência da empresa em fornecer e manter o software proposto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.345,44 (dez mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	7377	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE		10.345,44

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubiratã/PR, 24 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA EDUARDA SOARES PIO DA COSTA
Data: 24/05/2024 15:49:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA EDUARDA SOARES PIO DA COSTA
Assessora de Gabinete e Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Locação de software para website personalizado e responsivo**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Locação de software para website personalizado e responsivo incluso manutenção técnica / hospedagem / treinamento e suporte, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios e vídeos), bem como hospedagem e manutenção de 90 contas de e-mail (60gb de espaço total) vinculadas ao domínio: www.ubirata.pr.gov.br .	15741	MENSAL	12	862,12	10.345,44

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de vistoria para a presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A ordem de serviço será encaminhada posteriormente à assinatura do contrato.

5.2. O software deverá estar disponível para cadastro, edição e consulta durante 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo finais de semana e feriados.

- 5.3. A locação do software e a licença de uso serão pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação conforme legislação vigente.
- 5.4. A contratada deverá fornecer suporte ao usuário administrador via e-mail, acesso remoto, telefone ou in loco quando necessário, mediante agendamento;
- 5.5. Após o agendamento, a contratada deve comparecer no município no prazo máximo de três dias úteis.
- 5.6. A execução dos serviços será de maneira fracionada e contínua, assegurando a operação ininterrupta do sistema;
- 5.7. O sistema deverá ser acessível via web de qualquer máquina da rede utilizando um navegador, para consulta, edição e cadastro;
- 5.8. Deverá haver controle de nível de acesso de usuários, permitindo a gestão diferenciada de permissões.
- 5.9. O sistema deve ser desenvolvido totalmente em plataforma web, sem a necessidade de instalação de software adicional nos dispositivos dos usuários;
- 5.10. Deverá haver cadastro de departamentos ou setores e tipos de documentos, com indexação automática para facilitar a gestão de conteúdos.
- 5.11. A contratada deverá realizar backups diários das informações, dados e arquivos inseridos pelo município;
- 5.12. Estes backups devem ser disponibilizados ao município semestralmente;
- 5.13. No término do contrato, a contratada deverá disponibilizar todas as informações, dados e arquivos de propriedade do município, desde o início do vínculo contratual.
- 5.14. A contratada deverá cumprir todas as exigências contratuais e as condições apresentadas em sua proposta comercial;
- 5.15. Deve garantir a confidencialidade e a segurança dos dados armazenados, protegendo-os contra acessos não autorizados.
- 5.16. A contratada deve oferecer treinamento inicial e contínuo aos funcionários da Prefeitura para a utilização eficiente do sistema administrativo do site;
- 5.17. O treinamento deve cobrir todos os aspectos do gerenciamento do conteúdo, incluindo textos, fotos, anexos, áudios e vídeos.
- 5.18. A contratada deve realizar a manutenção técnica regular do sistema, garantindo seu funcionamento pleno e atualizado;
- 5.19. Todas as atualizações do sistema devem ser comunicadas previamente e realizadas de forma a minimizar interrupções no serviço.
- 5.20. O serviço contratado deve atender às normas técnicas vigentes e às políticas de sustentabilidade aplicáveis, mesmo que não seja o foco principal deste processo;
- 5.21. A plataforma deve ser compatível com os principais navegadores e dispositivos, garantindo acessibilidade e inclusão digital.
- 5.22. A contratada deve manter comunicação clara e transparente com a Prefeitura, informando sobre quaisquer problemas técnicos, atualizações ou modificações no serviço.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.23. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o (a) senhor (a) BRUNO ADRIANY ANGELOSI SILVA, ou pelo respectivo substituto, o (a) senhor (a) FRANCIELLY TREVILIN C. LUIZ DO AMARAL.

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato, o senhor GERALDO JOSÉ DOS SANTOS, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Conclusão do serviço, desde que devidamente aprovada pelo fiscal do contrato;

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.18. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratação se dará por meio de dispensa de licitação.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por locação de serviços contínuos, com pagamento mensal, conforme previsto no contrato.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de experiência anterior na prestação de serviços similares, preferencialmente para órgãos públicos ou prefeituras.

8.23. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por clientes anteriores, demonstrando a competência da empresa em fornecer e manter o software proposto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.345,44 (dez mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	7377	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE		10.345,44

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubiratã/PR, 24 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA EDUARDA SOARES PIO DA COSTA
Data: 24/05/2024 15:51:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA EDUARDA SOARES PIO DA COSTA
Assessora de Planejamento

Maringá, 09 de maio de 2024.

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ – PR

WEB SITE PERSONALIZADO E RESPONSIVO

MANUTENÇÃO TÉCNICA / HOSPEDAGEM / TREINAMENTO E SUPORTE DE WEB SITE RESPONSIVO E PERSONALIZADO PARA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA GERENCIAMENTO DE 100% DO CONTEÚDO (TEXTOS, FOTOS, ANEXOS, ÁUDIOS E VÍDEOS), BEM COMO HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE 90 CONTAS DE E-MAIL (60GB de Espaço Total) VINCULADAS AO DOMÍNIO: WWW.UBIRATA.PR.GOV.BR.

MÓDULOS DO WEB SITE E SISTEMA ADMINISTRATIVO:

- **Informações sobre o Município:** com galeria de fotos, áudio, vídeo e anexos.
 - História do Município;
 - Origem do nome;
 - Bandeira, Brasão;
 - Hino (letra e áudio);
 - Cidade Canção (letra e áudio);
 - Demografia;
 - Localização;
 - Clima;
 - Outros.
- **Agência de Notícias:** com galeria de fotos, áudio, vídeo e anexos.
 - Vinculação das notícias por secretarias, de forma que a notícia seja apresentada na página inicial do site e na página da secretaria vinculada.
- **Ferramenta de busca avançada** em todos os módulos do Portal;
- **Campanhas Publicitárias:** Gerenciamento de Campanhas Publicitárias, inserção de **mídias publicitárias** (Fotos e Vídeos) Revistas/Jornais/Tv/Rádio/Outdoor/Folders e outros.
- **Informativos:** Inserção de Informativos ao Cidadão em Formatos diversos (Artigos / Anexos / Links);
- **Processos Licitatórios (Link):**
- **Concursos Públicos**, possibilidade de publicação de vários anexos vinculados ao concurso.
 - As Publicações receberão Assinatura eletrônica (automaticamente, no momento do upload) atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;
 - O sistema permite a utilização do certificado digital no formato A1;
- **Leis Municipais (Link):**
- **Portal da Transparência (com módulos exigidos pelo TCE-PR e MPE-PR, com opção de inserção de links para o Portal da Empresa que atende o município com o Sistema Contábil):**
- **Galeria de Obras;**
- **Telefones úteis;**
- **Lista de todos os prefeitos e gestões;**
- **Gestão Atual** - Prefeito, Vice-prefeito e composição da Câmara de vereadores;
- **Galeria de eventos** com galeria de fotos e vídeo
- **Eventos Históricos** com galeria de fotos e vídeo
- **Agenda cultural;**
- **Mapas;**
- **Secretarias** - O sistema permitirá o cadastro das secretarias com os seguintes campos: Nome da secretaria, nome do menu, email, fone, endereço, secretário, foto do secretário, currículo do secretário, institucional da secretaria, projetos desenvolvidos. Deverá ter um formulário de contato direto com a secretaria.
- **Galeria de ilustres** - Cadastro de nome e foto
- **Galeria de aquisições** - Cadastro de título e artigo
- **Artistas do município** - Cadastro de nome e artigo
- **Banner superior do site** - Cadastro via sistema
- **Cadastro de servidores** - com os seguintes campos: Nome situação (ativo, afastado, inativo/pensionista), cargo, lotação, local, expediente, supervisor.
- **Suporte** – Será disponibilizado no sistema de administração do site um canal de atendimento a prefeitura para abertura e acompanhamento de suporte técnico.
- **Assinador de documentos online** - deverá efetuar a assinatura digital em documentos pdf, sem fazer a publicação no site.
- **Papéis de Parede;**





- **Pop-up's** inseridas via sistema com data de início e término da veiculação.
- **Criação de menus** através do sistema administrativo do site
- **Enquete** - com o cadastro da pergunta e das alternativas
- **Guia Comercial do Município** - destinado ao cadastro de todas as empresas do município, divididas em categorias;
- **Links úteis** - subdivididos por categorias;
- **Pontos Turísticos** com galeria de fotos e vídeo;
- **Downloads**, separados por categorias e subcategorias.
- **Escolas Municipais** - terá o cadastro da escola, com os seguintes campos: nome da escola, endereço, responsável, artigo, galeria de fotos, cadastro de turmas, e número de alunos por turma.
- **Hospitais e postos de Saúde** - terá os seguintes campos: Nome do hospital/posto de Saúde, endereço, responsável, horário de atendimento, número de atendimentos por mês.
- **Ouvidoria Municipal**- Módulo integrado ao Web site Oficial do Município, através do qual o contribuinte poderá efetuar Reclamações, Sugestões e/ou Solicitações de Serviços.
O Sistema emitirá um protocolo de acompanhamento, para que o contribuinte possa acompanhar Online (através de área restrita no Web Site do Município) o andamento de seu chamado.
- **Plano Diretor.**
- **Criação de novos usuários** - Através do sistema administrativo do site será possível a criação de novos usuários, com a opção de definir quais itens do site serão administrado pelo usuário.
- O sistema administrativo deve permitir mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.
- Sistema dinâmico para criação de **formulários diversos**, os campos dos formulários deverão ser criados via sistema por funcionários da prefeitura. Os formulários criados deverão ser disponibilizados para preenchimento pelos contribuintes através do site da prefeitura. Os dados destes formulários poderão ser consultados e impressos pelos usuários do sistema.
- **Cadastro dos conselhos municipais** - com os seguintes campos: nome do conselho, presidente, vice-presidente, secretário, artigo, foto, endereço, telefone, todos os membros e cargos.
- **Horário de Atendimento;**
- **Data da última atualização;**
- **Cadastro de Telefone e Email para contato**
- **Endereços Oficiais da Prefeitura.**
- **Formulário para Pedido de Informação**
- **Serviço de Hospedagem** e manutenção do site, Data Center no Brasil, com espaço em Disco 20 GB;

INVESTIMENTO:

- ✓ Manutenção Técnica / Hospedagem e Suporte dos itens acima:
- ✓ **Valor Mensal: R\$ 862,12 (Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Doze Centavos).**

PRAZO DE ENTREGA:

- ✓ **Imediato;**

VALIDADE DA PROPOSTA:

- ✓ 60 dias;

10.540.117/0001-11
INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES
EM INFORMÁTICA LTDA
AV. CERRO AZUL, 864-A, SALA 04- ZONA 02
CEP 87010-000 - MARINGÁ - PR

PAULO CEZAR Assinado de forma digital
CARDOSO:847 por PAULO CEZAR
14611968 CARDOSO:84714611968
Dados: 2024.05.09
17:34:08 -03'00'

INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

10.540.117/0001-11
PAULO CÉZAR CARDOSO

Avenida Cerro Azul, 864A - Sobreloja - Zona 02
Cep: 87010-000 - Maringá - Paraná

44 3305.1660 / 3222.2925

contato@ingapublica.com.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Geraldo José dos Santos**, Chefe de Gabinete, do município de Ubiratã, no uso das atribuições que me confere o cargo e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante(s) da requisição nº 135/2024, que tem por objeto a “**Locação de software para website personalizado e responsivo**”, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).
Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubiratã/PR, 24 de maio de 2024.

GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: INGÁ PÚBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.540.117/0001-11, com sede na Avenida Cerro Azul, nº 864-A, Zona 02 - Maringá/PR - CEP 87.010-000, no valor de R\$ 10.345,44 (dez mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Da fundamentação Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Razão da Escolha do Fornecedor: Atualmente, a empresa escolhida já presta este serviço, tendo demonstrado competência e confiabilidade ao longo dos anos. A continuidade dos serviços pela mesma empresa é essencial para evitar interrupções ou problemas técnicos que poderiam surgir com a transição para um novo fornecedor. A empresa já possui familiaridade com as especificidades do site e as demandas da Prefeitura, garantindo uma manutenção contínua e eficaz, além de um suporte técnico qualificado e imediato.

A continuidade dos serviços com a empresa atual também garante que não haverá interrupções na atualização e manutenção do site e das contas de e-mail, aspectos críticos para a comunicação institucional e para o atendimento ao cidadão. Além disso, a empresa oferece suporte aos funcionários da Prefeitura, o que é vital para a utilização eficiente do sistema administrativo do site.

Justificativa do Preço: O preço praticado pela empresa a ser contratada pode ser embasado com pesquisas conforme o Art. 23, Inciso V, da Lei 14.133/2021, que destaca:

“pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento”. (Grifo nosso)

Em virtude do preço apresentado na proposta pela INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA para a prestação do serviço, pode-se observar que o valor proposto está dentro dos valores praticados no mercado. Isso é comprovado pelas notas fiscais emitidas pela empresa, referentes à prestação de serviços similares para outros órgãos, conforme demonstrado e juntado aos anexos do processo.

Ubiratã/PR, 24 de maio de 2024.

GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.****CNPJ/MF: nº 10.540.117/0001-11****NIRE: 412.0636490-7**

PAULO CÉZAR CARDOSO, brasileiro, maior, natural de Jardim Alegre-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/03/1972, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 847.146.119-68, portador da carteira de identidade civil sob nº 4.661.148-9/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Professor Giampeiro Monacci, 455, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-090, Maringá-PR.

MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI, brasileiro, maior, natural de Maringá-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1983, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 040.555.399-40, portador da carteira de identidade civil sob nº 8.785.496-5/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Pioneira Sofia Ratcov Parandiuç, 445, Parque Lagoa Dourada, CEP: 87053-257, Maringá-PR;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, com sede na Avenida Cerro Azul, 864-A, Slj Sala 04, Zona 02, CEP: 87010-000, Maringá-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.540.117/0001-11, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0636490-7; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os sócios representarão a sociedade, perante Órgãos Públicos, Empresas Públicas ou Privadas. Entidades com ou sem fins lucrativos, Colégios em geral, Universidades, Faculdades e demais empresas, com o fim específico de assinar contratos de prestação de serviços, relativo aos serviços prestados pela sociedade, retirar editais para participar de licitações, bem como entregar a documentação necessária para tal, e representar a empresa nas licitações. Enfim tomar todas as providências no sentido de viabilizar os negócios de interesse da empresa, ficando desta forma, autorizados a assinar individualmente ou em conjunto, toda documentação necessária à concretização dos negócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ/MF: nº 10.540.117/0001-11
NIRE: 412.0636490-7**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ/MF: 10.540.117/0001-11
NIRE: 412.0636490-7**

PAULO CEZAR CARDOSO, brasileira, maior, natural de Jardim Alegre-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/03/1972, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 847.146.119-68, portador da carteira de identidade civil sob nº 4.661.148-9/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Professor Giampeiro Monacci, 455, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-000, Maringá-PR.

MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI, brasileiro, maior, natural de Maringá-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1983, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 040.555.399-40, portador da carteira de identidade civil sob nº 8.785.496-5/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Pioneira Sofia Ratcov Parandiuc, 445, Parque Lagoa Dourada, CEP: 87053-257, Maringá-PR;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, com sede na Avenida Cerro Azul, 864-A, Slj Sala 04, Zona 02, CEP: 87010-000, Maringá-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.540.117/0001-11, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0636490-7; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO - A sociedade gira sob o nome empresarial de INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. e tem sede e domicílio na Avenida Cerro Azul, 864-A, Slj Sala 04, Zona 02, CEP: 87010-000, Maringá-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ/MF: nº 10.540.117/0001-11
NIRE: 412.0636490-7**

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: Prestação de Serviços de Instalação e Implantação de Programas de Informática e Web Sites, Serviços de Manutenção, Reparação e Consertos Em equipamentos Informática, Processamento de Dados, Soluções Em Informática Digital, Comércio Varejista de Equipamentos de Informática, Periféricos, Suprimentos e Acessórios Para Equipamentos de Informática, Cursos Técnicos e Gerenciais, Digitalização de Documentos, Tratamento Dedados, Provedor de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem Na Internet, Edição e Diagramação de Jornais Em Meio Eletrônico, Manutenção de Sistemas de Informática, Suporte Na Área da Tecnologia da Informação(Help Desk), Serviços Especializados de Apoio Administrativos, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis, Assessoria e Consultoria Tecnologia da Informação, Assistência Social, Saúde, Educação, Contabilidade, Administração e Recursos Humanos; Agência de Publicidade e Propaganda, Assessoria de Comunicação, Representação Comercial de Software, Locação de Equipamentos de Informática..

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	%	Cotas	Valor
PAULO CEZAR CARDOSO	50.000,00	50.000	50.000,00
MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI	50.000,00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000,00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ/MF: nº 10.540.117/0001-11
NIRE: 412.0636490-7**

ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade cabe a **MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de **mandato especificar os atos e operações a serem praticados**.

CLÁUSULA NONA - Os sócios representarão a sociedade, perante Órgãos Públicos, Empresas Públicas ou Privadas. Entidades com ou sem fins lucrativos, Colégios em geral, Universidades, Faculdades e demais empresas, com o fim específico de assinar contratos de prestação de serviços, relativo aos serviços prestados pela sociedade, retirar editais para participar de licitações, bem como entregar a documentação necessária para tal, e representar a empresa nas licitações. Enfim tomar todas as providências no sentido de viabilizar os negócios de interesse da empresa, ficando desta forma, autorizados a assinar individualmente ou em conjunto, toda documentação necessária à concretização dos negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRO-LABORE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ/MF: nº 10.540.117/0001-11
NIRE: 412.0636490-7**

disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ENQUADRAMENTO - Os sócios declaram que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da comarca de Maringá-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ/MF: nº 10.540.117/0001-11
NIRE: 412.0636490-7**

expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 08 de abril de 2022

PAULO CÉZAR CARDOSO

MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/98FF-A843-2A00-B78D> e informe o código 98FF-A843-2A00-B78D





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04055539940	MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI
84714611968	PAULO CEZAR CARDOSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2022 09:41 SOB N° 20222337869.
PROTOCOLO: 222337869 DE 08/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204546237. CNPJ DA SEDE: 10540117000111.
NIRE: 41206364907. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2022.
INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	

Cadastro: 122883	CNPJ/CPF: 10.540.117/0001-11	
------------------	------------------------------	--

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

<u>LOCALIZAÇÃO</u> AVENIDA CERRO AZUL, 864 SLJ SALA 04 - ZONA 02 Área Construída Utilizada: 15,00 m ² Área Total Utilizada: 15,00 m ²	Zona / Quadra / Data 02 047 012
	Área de Pátio: 0,00 m ² Área de Processamento: 0,00 m ²

ATIVIDADE
 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA AGENCIAS DE PUBLICIDADE CONSULTORIA EM PUBLICIDADE TREINAMENTO EM INFORMATICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO EDICAO DE JORNAIS DIARIOS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

OBSERVAÇÕES
 O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 13425/2017 – ART. 4º, § 2º, EXCETO O EMPREENDIMENTO QUE UTILIZE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR COMO ENDEREÇO DE CONTATO, SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO OU ESTOQUE DE MATERIAIS, CONFORME LEI ESTADUAL 19.449/2018, ARTIGO 1º, § 1º, INCISO IV.

Documento válido até:

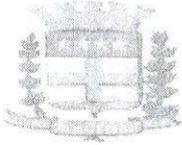
Expedido em 25/01/2023

Código validador nº C7BD6D6F1

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ sob n.º 76.282.649/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito o Sr. André Luis Bovo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade CPF n.º 037.151.789-30 e RG 6.004.021-4 SSP-PR residente e domiciliado no Município de São Jorge do Ivaí, neste estado, ATESTA que a empresa **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Cerro Azul, 864, zona 02, Maringá - Pr, inscrita no CNPJ sob N.º 10.540.117/0001-11, desempenhou de forma satisfatória, os serviços abaixo:

- 1) DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA NO WEB SITE OFICIAL E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
- 2) IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA EM SISTEMA DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
- 3) DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS VIZANDO DISPONIBILIZAR DE INFORMAÇÕES PUBLICADAS NO WEB SITE E DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente.

São Jorge do Ivaí, 13 de Janeiro de 2016

Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí

André Luis Bovo

Prefeito

AUTENTICADO NO VERSO

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS - MARINGÁ/PR
Agente Delegado Designado: Eudes José Fiori

Rua Padre Germano José Mayer, 565
Zona 02 - CEP 87.010-280 - Maringá/PR
(44) 3304.7166 - www.cartoriomaringa.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. *0072*. Dou fé.
Empulmentos: R\$3,88 (MRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus R\$0,96, ISS: R\$0,08, FADEP: R\$0,19 Maringá, 24 de junho de 2020 -
11:57:27h

Em testº da verdade
RICARDO CESAR LANZA
Escrevente

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSB83575



Mailon de Sá Morais
ESCREVENTE JURAMENTADO

OPREVEN DE DEPENDENCIA

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublirata.1doc.com.br/verificacao/98FF-A843-2A00-B78D> e informe o código 98FF-A843-2A00-B78D



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033288507-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.540.117/0001-11**
Nome: **INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.540.117/0001-11
Certidão n°: 29504970/2024
Expedição: 29/04/2024, às 10:45:16
Validade: 26/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.540.117/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublira.1doc.com.br/verificacao/98FF-A843-2A00-B78D> e informe o código 98FF-A843-2A00-B78D





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.540.117/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2008
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INGA PUBLICA	PORTE EPP
---------------------------------------------------------------------	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CERRO AZUL	NÚMERO 864-A	COMPLEMENTO SLJ SALA 04
------------------------------------	------------------------	-----------------------------------

CEP 87.010-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA 02	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@ingainformatica.com.br	TELEFONE (44) 3305-1660/ (44) 3222-2925
--------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2008
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2024** às **11:22:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/98FF-A843-2A00-B78D> e informe o código 98FF-A843-2A00-B78D



DECLARAÇÃO

Declaração conjunta

À Prefeitura Municipal de Ubitatã – PR.

Pelo presente instrumento, a empresa INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº: 10.540.117/0001-11, com sede na AV. CERRO AZUL, 864 -SOBRELOJA-ZONA 02 -CEP: 87010-000 MARINGÁ-PR, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

(x) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

(x) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(x) Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

(x) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(x) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.540.117/0001-11
INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES
EM INFORMÁTICA LTDA
AV. CERRO AZUL, 864-A, SALA 04- ZONA 02
CEP 87010-000 - MARINGÁ - PR

PAULO CEZAR
CARDOSO:8471
4611968
INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

Assinado de forma digital
por PAULO CEZAR
CARDOSO:84714611968
Dados: 2024.05.09
17:50:27 -03'00'

10.540.117/0001-11
PAULO CÉZAR CARDOSO

Avenida Cerro Azul, 864A - Sobreloja - Zona 02

Cep: 87010-000 - Maringá - Paraná



44 3305.1660 / 3222.2925



contato@ingapublica.com.br

Proc. Administrativo 5.217/2024 - 46/117



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032410150-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.540.117/0001-11**
Nome: **INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202404181641346755050

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 10.540.117/0001-11

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 18 de abril de 2024.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/98FF-A843-2A00-B78D> e informe o código 98FF-A843-2A00-B78D





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 10.540.117/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:51:26 do dia 03/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/09/2024.

Código de controle da certidão: **C5CD.462D.0102.CC52**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.540.117/0001-11
Razão Social: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
Endereço: AV CERRO AZUL 864 SALA 04 / ZONA 02 / MARINGA / PR / 87010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050601452659479740

Informação obtida em 09/05/2024 17:36:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 85533/2024

Certificamos, conforme requerido por **PAULO CÉZAR CARDOSO**, CPF/CNPJ nº **847.146.119-68**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, CPF/CNPJ nº **10.540.117/0001-11**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **03/04/2024**

Válida até: **02/07/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **E05927EA5FE1E12E0C8306CA3897838D**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



Data do Serviço 23/04/2024	Competência: 04/2024	Código de Verificação 2143BRWT5	Data e Hora de Emissão 23/04/2024 08:44	Página 1 / 2
Número da Nota 00000010928	Número RPS: 1413/1	Município de Prestação: Maringá/PR	NFS-e Substituída:	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.				
CPF/CNPJ: 10.540.117/0001-11		Inscrição Estadual: 9093916520		Inscrição Municipal: 122883
Endereço: AVENIDA CERRO AZUL, 864-A - ZONA 02 - CEP: 87010-000				Complemento:
Município: Maringá		UF: PR	E-Mail: contato@ingainformatica.com.br	Telefone: (44)3305-1660

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA				
CPF/CNPJ: 76.282.680/0001-45		Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:
Endereço: Rua Santa Efigenia, 680 - CENTRO - CEP: 86997-000				Complemento:
Município: Marialva		UF: PR	E-Mail: contato@marialva.pr.gov.br	Telefone: (44)3232-8383

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição	Valor do Serviço	(x) Alíquota %	(=) Valor ISS	Retenções
Implantacao (IMPLANTACAO, CRIACAO/DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENCAO TECNICA DE NOVO WEB SITE RESPONSIVO, COM SISTEMA ADMINISTRATIVO ONLINE PARA GERENCIAMENTO DE CONTEUDO, IMPORTACAO DOS DADOS DO ATUAL WEB SITE, COM TREINAMENTO AOS USUARIOS COM CARGA HORARIA MINIMA DE 20 HORAS, IN LOCO. DISPONIBILIZACAO DE 100GB DE ESPACO MINIMO DE HOSPEDAGEM. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N 161/2020 - P.M.M. EMPENHO 828/2024. ABRIL/2024. - Valor aproximado dos Impostos R\$95,74 (10,88%) - Fonte Simples Federal)	880,00	0,00	0,00	0,00

Código do Serviço:
01.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor dos Serviços 880.00		Natureza da Operação		Valor dos Serviços 880.00
(-) Desconto Incondicionado 0.00		1 - Tributação no município		(-) Deduções permitidas em Lei 0.00
(-) Desconto Condicionado 0.00		Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado 0.00
(-) Retenções Federais 0.00		6 - Microempresário e Empresa de Pequeno Porte		(=) Base de Cálculo 880.00
(-) Outras Retenções 0.00		Opção Simples Nacional Sim		(x) Alíquota (%) 0.00
(-) ISS Retido 0.00		Incentivador Cultural Sim		ISS a Reter: 2 - 0.00
(=) Valor Líquido 880.00				(=) Valor ISS 0.00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 880,00

Assinado por 1 pessoa: [Assinado] Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nfs.e.../verificacao/98FF-A843-2A00-B78D





Data do Serviço 23/04/2024	Competência: 04/2024	Código de Verificação 2143BRWT5	Data e Hora de Emissão 23/04/2024 08:44	Página 2 / 2
Número da Nota 00000010928	Número RPS: 1413/1	Município de Prestação: Maringá/PR	NFS-e Substituída:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição	Valor do Serviço	x) Alíquota %	(=) Valor ISS	Valor ISS
-----------	------------------	---------------	---------------	-----------

OUTRAS INFORMAÇÕES



DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 23/04/2024 09:18

ERP Oniun | oniun.com.br

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/98FF-A843-2A00-B78D> e informe o código 98FF-A843-2A00-B78D



Data do Serviço 23/04/2024	Competência: 04/2024	Código de Verificação 817SZBA8C	Data e Hora de Emissão 23/04/2024 08:44	Página 1 / 2
Número da Nota 00000010934	Número RPS: 1419/1	Município de Prestação: Maringá/PR	NFS-e Substituída:	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.				
CPF/CNPJ: 10.540.117/0001-11		Inscrição Estadual: 9093916520		Inscrição Municipal: 122883
Endereço: AVENIDA CERRO AZUL, 864-A - ZONA 02 - CEP: 87010-000				Complemento:
Município: Maringá		UF: PR	E-Mail: contato@ingainformatica.com.br	Telefone: (44)3305-1660

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO				
CPF/CNPJ: 76.279.959/0001-70		Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:
Endereço: RUA JOSE PERES GONCALVES, 53, 0.0 - CENTRO - CEP: 87180-000				Complemento:
Município: Presidente Castelo Branco		UF: PR	E-Mail: prefeitura@pcastelobranco.pr.gov.br	Telefone: (44)3135-0819

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição	Valor do Serviço	(x) Alíquota %	(=) Valor ISS	Retido
<p>Manutencao Tecnica e Hospedagem (Contratacao de empresa especializada em desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, hospedagem na internet e suporte tecnico para criacao de novo website oficial responsivo com sistema administrativo online para gerenciamento de 100% do conteudo do website da prefeitura municipal de Presidente Castelo Branco-Pr. Contrato n 082/2020. Referente a Empenho n 5109/2023. DADOS BANCARIOS: AG: 3788 C/C: 42623-1 BANCO ITAU Em nome da Inga Publica - Valor aproximado dos impostos R\$105,80 (10,88%) - Fonte SIMPLES NACIONAL)</p>	1.003,17	0,00	0,00	0,00

Código do Serviço:
01.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$) 0.00	COFINS (R\$) 0.00	IR (R\$) 0.00	INSS (R\$) 0.00	CSLL (R\$) 0.00
-------------------	----------------------	------------------	--------------------	--------------------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços	1,003.17	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	1,003.17
(-) Desconto Incondicionado	0.00	1 - Tributação no município		(-) Deduções permitidas em Lei	0.00
(-) Desconto Condicionado	0.00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0.00
(-) Retenções Federais	0.00	6 - Microempresário e Empresa de Pequeno Porte		(=) Base de Cálculo	1,003.17
(-) Outras Retenções	0.00			(x) Alíquota (%)	0.00
(-) ISS Retido	0.00			ISS a Reter:	2.00
(=) Valor Líquido	1,003.17	Opção Simples Nacional	Sim	(=) Valor ISS	0.00
		Incentivador Cultural	Sim		

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1,003.17



Data do Serviço 23/04/2024	Competência: 04/2024	Código de Verificação 817SZBA8C	Data e Hora de Emissão 23/04/2024 08:44	Página 2 / 2
Número da Nota 00000010934	Número RPS: 1419/1	Município de Prestação: Maringá/PR	NFS-e Substituída:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição	Valor do Serviço	x) Alíquota %	(=) Valor ISS	Valor ISS
-----------	------------------	---------------	---------------	-----------

OUTRAS INFORMAÇÕES



DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 23/04/2024 09:20

ERP Oniun | oniun.com.br

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/98FF-A843-2A00-B78D> e informe o código 98FF-A843-2A00-B78D



Data do Serviço 23/04/2024	Competência: 04/2024	Código de Verificação GSBWR1B3H	Data e Hora de Emissão 23/04/2024 08:44	Página 1 / 1
Número da Nota 00000010935	Número RPS: 1420/1	Município de Prestação: Maringá/PR	NFS-e Substituída:	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.				
CPF/CNPJ: 10.540.117/0001-11		Inscrição Estadual: 9093916520		Inscrição Municipal: 122883
Endereço: AVENIDA CERRO AZUL, 864-A - ZONA 02 - CEP: 87010-000				Complemento:
Município: Maringá	UF: PR	E-Mail: contato@ingainformatica.com.br		Telefone: (44)3305-1660

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE				
CPF/CNPJ: 76.973.692/0001-16		Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:
Endereço: R. WALDEMAR DOS SANTOS, 1197, 0.0 - CENTRO - CEP: 87930-000				Complemento:
Município: Querencia do Norte	UF: PR	E-Mail: administracao@querenciadonorte.pr.gov.br		Telefone: (44)3462-1222

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição	Valor do Serviço	(x) Alíquota %	(=) Valor ISS	Retenções
Manutencao Tecnica e Hospedagem (LOCACAO, MANUNTENCAO E HOSPEDAGEM DO SITE, CONFORME CARACTERISTICAS CONSTANTES O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. REFERENTE A MARCO/2024. * Valor Aproximado dos Impostos R\$129,56 (10,88%), Fonte Simples Federal)	1.239,15	0,00	0,00	0,00

Código do Serviço:
01.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$) 0.00	COFINS (R\$) 0.00	IR (R\$) 0.00	INSS (R\$) 0.00	CSLL (R\$) 0.00
-------------------	----------------------	------------------	--------------------	--------------------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços	1,239.15	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	1,239.15
(-) Desconto Incondicionado	0.00	1 - Tributação no município		(-) Deduções permitidas em Lei	0.00
(-) Desconto Condicionado	0.00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0.00
(-) Retenções Federais	0.00	6 - Microempresário e Empresa de Pequeno Porte		(=) Base de Cálculo	1,239.15
(-) Outras Retenções	0.00			(x) Alíquota (%)	0.00
(-) ISS Retido	0.00			ISS a Reter:	2 - 0.00
(=) Valor Líquido	1,239.15	Opção Simples Nacional	Sim	(=) Valor ISS	0.00
		Incentivador Cultural	Sim		

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1,239.15

OUTRAS INFORMAÇÕES





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98FF-A843-2A00-B78D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERALDO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 580.XXX.XXX-72) em 24/05/2024 16:41:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/98FF-A843-2A00-B78D>

Proc. Administrativo (Nota interna 24/05/2024 15:55) 5.217/2024

De: Maria C. - SEMAD-SP

Para: -

Data: 24/05/2024 às 15:55:01

Setores envolvidos:

GP-CG, GP-ASGAB, GP-ACS, SEMAD-SP

REQUISIÇÃO Nº 135/2024 - DISPENSA WEBSITE I INGÁ DIGITAL

Prezados,
Solicito assinatura do Termo de Ciência Fiscal.

—

Att.
Maria Eduarda Soares Pio da Costa
Assessora de Planejamento

Anexos:

H_TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL.pdf

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 135/2024

Objeto: Locação de software para website personalizado e responsivo.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

GABINETE DO PREFEITO

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Bruno Adriany Angelossi Silva

CARGO/FUNÇÃO: Assessor de Comunicação Social

FONE DE CONTATO: (44) 3543-8030

E-MAIL: imprensa@ubirata.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Francielly Trevilin C. Luiz do Amaral

CARGO/FUNÇÃO: Assessora de Gabinete

FONE DE CONTATO: (44) 3543-8030

E-MAIL: gabinete@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã/PR, 24 de maio de 2024.

ASSINATURA DOS FISCAIS DO CONTRATO

bela, amada e gentil



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DDF-3A3B-755F-AA97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCIELLY TREVILIN CANDIDO LUIZ DO AMARAL (CPF 042.XXX.XXX-01) em 28/05/2024 15:05:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BRUNO ADRIANY ANGELOSSI SILVA (CPF 075.XXX.XXX-66) em 29/05/2024 11:28:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9DDF-3A3B-755F-AA97>

Proc. Administrativo 1- 5.217/2024

De: Maria C. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 24/05/2024 às 16:45:40

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição trata-se de objeto específico da Secretaria demandante.

—

Att.

Maria Eduarda Soares Pio da Costa

Assessora de Planejamento

Proc. Administrativo 2- 5.217/2024

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 27/05/2024 às 12:48:02

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 5.217/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/05/2024 às 13:16:14

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, GP-ACS, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

REQUISIÇÃO Nº 135/2024 - DISPENSA WEBSITE I INGÁ DIGITAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fátima Zolin Akkaché



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB51-4D0F-2D4F-990F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 27/05/2024 13:16:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 27/05/2024 13:32:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CB51-4D0F-2D4F-990F>

Proc. Administrativo 4- 5.217/2024

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/05/2024 às 10:19:00

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, **Inciso II** da Lei 14.133/2021.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Divisão de Licitação

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 29/05/2024 às 11:59:39

Bom dia

Quanto à justificativa do preço, a “*pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento*”, previsto no art. 23, inciso V, da Lei 14.133/2021, consta no decreto municipal 41/2023, art. 5º inciso V.

Porém, o caso apresentado não se enquadra nessa situação, e sim na situação descrita no art. 7º do decreto:

*"Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou **por dispensa de licitação** aplica-se o disposto no art. 5º.*

*§ 1º **Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º**, a justificativa de preços será dada com base em **valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada**, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."*

Portanto, é necessário apresentar pesquisa conforme art. 5º e parágrafos do decreto 41/2023, ou apresentar justificativa da impossibilidade para se usar o § 1º do art. 7º.

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 6- 5.217/2024

De: Maria C. - SEMAD-SP

Para: -

Data: 11/06/2024 às 13:38:10

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, GP-ACS, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

REQUISIÇÃO Nº 135/2024 - DISPENSA WEBSITE I INGÁ DIGITAL

A determinação do valor estimado para a contratação dos itens foi embasada nos parâmetros estabelecidos pelo Art. 7º, § 1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, respaldado pelo Decreto Municipal nº 41/2023. Optou-se por este parâmetro considerando que, embora muitos municípios contratem serviços similares, cada um possui necessidades específicas, o que inviabiliza o uso dos valores localizados como base para compor a pesquisa de preços, impossibilitando o uso do Art. 5º como referência para embasamento.

A empresa a ser contratada já presta este serviço ao órgão, e o presente processo visa renovar a contratação, já que o contrato anterior não previa prorrogação, tornando necessária a realização de um novo processo para garantir a continuidade dos serviços.

Foi solicitado à empresa a apresentação de uma proposta comercial, juntamente com notas fiscais que comprovassem os valores praticados em contratos com outros entes públicos ou privados. Embora o valor da proposta tenha aumentado em torno de 4,5% em comparação ao último contrato, este aumento está dentro do esperado, considerando a inflação e a manutenção dos níveis de qualidade e suporte necessários.

Portanto, a contratação será realizada a um preço praticado no mercado, garantindo a melhor relação custo-benefício para a Administração.

—

Att.

Maria Eduarda Soares Pio da Costa

Assessora de Planejamento

Anexos:

JUSTIFICATIVA_DE_CONTRATAÇÃO_DIRETA_ESCOLHA_DO_FORNECEDOR.pdf

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: INGÁ PÚBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.540.117/0001-11, com sede na Avenida Cerro Azul, nº 864-A, Zona 02 - Maringá/PR - CEP 87.010-000, no valor de R\$ 10.345,44 (dez mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Da fundamentação Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Razão da Escolha do Fornecedor: Atualmente, a empresa escolhida já presta este serviço, tendo demonstrado competência e confiabilidade ao longo dos anos. A continuidade dos serviços pela mesma empresa é essencial para evitar interrupções ou problemas técnicos que poderiam surgir com a transição para um novo fornecedor. A empresa já possui familiaridade com as especificidades do site e as demandas da Prefeitura, garantindo uma manutenção contínua e eficaz, além de um suporte técnico qualificado e imediato.

A continuidade dos serviços com a empresa atual também garante que não haverá interrupções na atualização e manutenção do site e das contas de e-mail, aspectos críticos para a comunicação institucional e para o atendimento ao cidadão. Além disso, a empresa oferece suporte aos funcionários da Prefeitura, o que é vital para a utilização eficiente do sistema administrativo do site.

Justificativa do Preço: O preço praticado pela empresa a ser contratada pode ser embasado com pesquisas conforme o Art. 7º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, respaldados pelo Decreto Municipal nº 41/2023, que destaca:

“Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”. (Grifo nosso)

Em virtude do preço apresentado na proposta pela empresa INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA para a prestação do serviço, pode-se observar que o valor proposto está dentro dos valores praticados no mercado. Isso é comprovado pelas notas fiscais emitidas pela empresa, referentes à prestação de serviços similares para outros órgãos, conforme demonstrado e juntado aos anexos do processo.

Ubiratã/PR, 11 de junho de 2024.

GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69EF-D499-1EFE-29AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERALDO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 580.XXX.XXX-72) em 11/06/2024 14:14:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/69EF-D499-1EFE-29AF>

Proc. Administrativo 7- 5.217/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 11/06/2024 às 16:08:02

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicito parecer jurídico referente à contratação do objeto deste processo administrativo, conforme minuta do termo de dispensa de licitação e contrato anexo e documentação apresentada.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

Minuta_Contrato_website.docx

Minuta_Contrato_website.pdf

Minuta_Termo_de_dispensa_website.docx

Minuta_Termo_de_dispensa_website.pdf

CONTRATO Nº **XX/2024**

Processo Administrativo nº **XXXX/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.540.117/0001-11, situada na avenida Cerro Azul, nº 864-A, Zona 02, no município de Maringá, estado do Paraná doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº **XX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para Locação de software para website personalizado e responsivo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Locação de software para website personalizado e responsivo incluso manutenção técnica / hospedagem / treinamento e suporte, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios e vídeos), bem como hospedagem e manutenção de 90 contas de e-mail (60gb de espaço total) vinculadas ao domínio: www.ubirata.pr.gov.br.	MENSAL	12	862,12	10.345,44

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado; e

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 862,12 (oitocentos e sessenta e dois reais e doze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 10.345,44 (Dez mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em 09/05/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que

comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.19. Cumprir demais obrigações constantes no Termo de Referência, anexo a este contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
-------	---------	-----------	-----------	-------	-------

0201	7377	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE		10.345,44
------	------	--------------	---------------------	--	-----------

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ubatuba, XX de junho de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2024.

2. OBJETO: Locação de software para website personalizado e responsivo.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.540.117/0001-11, situada na avenida Cerro Azul, nº 864-A, Zona 02, no município de Maringá, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 10.345,44 (Dez mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de junho de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Proc. Administrativo (Nota interna 11/06/2024 16:14) 5.217/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/06/2024 às 16:14:40

Consulta TCU e certidões atualizadas

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

Certidao_Negativa_de_Debitos__03376267676.pdf

ConsultaConsolidada_10540117000111_11_6_2024.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033762676-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.540.117/0001-11**

Nome: **INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/06/2024 16:09:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.**
CNPJ: **10.540.117/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.540.117/0001-11
Razão Social: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
Endereço: AV CERRO AZUL 864 SALA 04 / ZONA 02 / MARINGA / PR / 87010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2024 a 23/06/2024

Certificação Número: 2024052501301548368003

Informação obtida em 11/06/2024 16:10:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc. Administrativo 8- 5.217/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 12/06/2024 às 10:57:48

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, GP-ACS, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO Nº 135/2024 - DISPENSA WEBSITE I INGÁ DIGITAL

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

pj_135_24.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 135/2024

OBJETO: Locação de software para website personalizado e responsivo.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, referente à locação de software para website personalizado e responsivo.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato de acordo com a lei 14.133/21.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o

constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contribuição, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, sendo que, os valores da contratação devem ser checados pela comissão de licitação.

A Lei, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração, devendo ser verificado a disponibilidade financeira.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um

comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que, os mesmos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente.

É o parecer.

Ubiratã, 12 de junho de 2024.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 076F-8563-BD5C-1B2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 12/06/2024 10:58:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/076F-8563-BD5C-1B2B>

Proc. Administrativo 9- 5.217/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 12/06/2024 às 14:20:48

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 12/06/2024 14:21) 5.217/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/06/2024 às 14:21:47

Termo de dispensa de licitação assinado

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

Termo_de_dispena_website_ASSINADO.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6499/2024.

2. OBJETO: Locação de software para website personalizado e responsivo.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.540.117/0001-11, situada na avenida Cerro Azul, nº 864-A, Zona 02, no município de Maringá, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 10.345,44 (Dez mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/06/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de junho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:6007602
0959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.06.12
13:41:09 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo (Nota interna 17/06/2024 09:03) 5.217/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2024 às 09:03:35

Prezados, segue contrato nº 77/2024 assinado pelas partes.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_77_2024_ASS.pdf

CONTRATO Nº 77/2024

Processo Administrativo nº 6499/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.540.117/0001-11, situada na avenida Cerro Azul, nº 864-A, Zona 02, no município de Maringá, estado do Paraná doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 6499/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 23/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para Locação de software para website personalizado e responsivo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Locação de software para website personalizado e responsivo incluso manutenção técnica / hospedagem / treinamento e suporte, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios e vídeos), bem como hospedagem e manutenção de 90 contas de e-mail (60gb de espaço total) vinculadas ao domínio: www.ubirata.pr.gov.br.	MENSAL	12	862,12	10.345,44

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado; e

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 862,12 (oitocentos e sessenta e dois reais e doze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 10.345,44 (Dez mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em 09/05/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que

comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.19. Cumprir demais obrigações constantes no Termo de Referência, anexo a este contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia [\(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [\(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL [\(art. 92, XIX\)](#)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
-------	---------	-----------	-----------	-------	-------

0201	7377	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE		10.345,44
------	------	--------------	---------------------	--	-----------

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ubiratã, 12 de junho de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.06.12
13:40:48 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

MARCELO
ALEXANDRE
FERREIRA
RAMPASI:040555399
40

Assinado de forma
digital por MARCELO
ALEXANDRE FERREIRA
RAMPASI:04055539940
Dados: 2024.06.12
17:12:28 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo (Nota interna 18/06/2024 08:14) 5.217/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2024 às 08:14:58

Segue publicação do extrato do contrato.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

JORNAL_CONTRATO_N_77.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.015- ANO: XIX

Página 7 de 10

www.ubirata.pr.gov.br

VALOR: R\$-283.196,00(duzentos e oitenta e três mil cento e noventa e seis reais).

4.3. APPLAUSS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.084.388/0001-81, situada na Rua Onze de Agosto, nº 3600, no município de Tatuí, Estado de São Paulo, CEP nº 18277-000.

VALOR: R\$-110.500,00(cento e dez mil e quinhentos reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/06/2024.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de junho de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.540.117/0001-11.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6499/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de software para website personalizado e responsivo.

VALOR: R\$ 10.345,44 (Dez mil trezentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.417.739/0001-31.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6471/2024.

OBJETO: Contratação de Sistema web, com catálogo eletrônico padronizado, incluindo certificado de valor sugerido, para prestação de serviços continuados de almoxarifado integrado a plataforma web de compras locais, visando o suprimento de materiais de consumo das secretarias do Município de Ubatuba.

VALOR: R\$ 240.639,18(duzentos e quarenta mil seiscentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): DIGITALDOC SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.168.506/0001-89

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6501/2024.

OBJETO: Contratação de licença para utilização de software de gerenciamento e publicação de atos oficiais através de diário oficial em meio eletrônico.

1.1. VALOR: R\$ 6.984,00 (seis mil novecentos e oitenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 236/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: INNOVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.125.429/0001-92

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6206/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição parcelada, mediante registro de preços, de pontos de luz e materiais elétricos para revitalização e reurbanização de ruas, praças e avenidas. FINALIDADE DO ADITIVO: Conceder reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o valor unitário do lote 2, item 11, de R\$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos) para R\$ 13,02 (treze reais e dois centavos), ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 91.140,00 (noventa e um mil e cento e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

APOSTILAMENTO A ATA Nº 24/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6340/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 24/2024 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de toner e cartuchos destinados às secretarias municipais.

2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA: J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.058.175/0001-67, estabelecida à Rua Via Roma, no nº 172, CEP nº 99250-000, na cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

4. OBJETO: Alterar a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foram apontadas as despesas 2914, 2915 e 2916 do órgão 0605. Porém por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 14933 do órgão 0603. Tal alteração embasasse no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em plena vigor, todas as cláusulas e condições da ata de registro de preços não modificadas pelo presente termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatuba, 17 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

APOSTILAMENTO A ATA Nº 25/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6340/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 25/2024 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de toner e cartuchos destinados às secretarias municipais.

2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo (Nota interna 18/06/2024 08:18) 5.217/2024

Proc. Administrativo (Nota interna 18/06/2024 08:18) 5.217/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2024 às 08:18:47

Segue em tempo publicação do termo de dispensa.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

jornal_6499.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024

EDIÇÃO SEMANAL 2.014- ANO: XIX

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br**PORTARIA Nº 426, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

Designa gestora e fiscal do Convênio referente ao Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastraPet Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Juliana Felzari Gnoatto, matrícula nº 44342, ocupante do cargo de Técnica em Meio Ambiente, como Gestora do Convênio referente ao Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastraPet Paraná (4º ciclo).

Art. 2º Designar a servidora Auly Beatriz Trindade, matrícula nº 42765, ocupante do cargo de Assessora IV, como fiscal do Convênio referente ao Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastraPet Paraná (4º ciclo).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 711/2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 427, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Retifica a Portaria nº 420/2024, que concede diárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 420, de 11 de junho de 2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 2013, em 11 de junho de 2024, que concede diárias.

I - Onde se lê:

“Art. 1º Conceder ao Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, 2 (duas) diárias integrais com pernoite e 1 (uma) diária integral sem pernoite, em conformidade com o art. 17, § 1º da Lei nº 2826/2023, perfazendo o valor total de R\$ 3.251,05 (três mil e duzentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), a fim de custear despesas de viagem a Brasília/DF, do dia 17/06/2024 a 19/06/2024, para cumprimento de agenda de compromissos, incluindo visitas nos Órgãos Públicos do Governo, conforme requerimento de diária.”

II - Leia-se:

Art. 1º Conceder ao Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, 3 (três) diárias integrais com pernoite e 1 (uma) diária integral sem pernoite, em conformidade com o art. 17, § 1º da Lei nº 2826/2023, perfazendo o valor total de R\$ 4.551,47 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), a fim de custear despesas de viagem a Brasília/DF, do dia 17/06/2024 a 20/06/2024, para cumprimento de agenda de compromissos, incluindo visitas nos Órgãos Públicos do Governo, conforme requerimento de diária

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6499/2024.

2. OBJETO: Locação de software para website personalizado e responsivo.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.540.117/0001-11, situada na avenida Cerro Azul, nº 864-A, Zona 02, no município de Maringá, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 10.345,44 (Dez mil trezentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/06/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de junho de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6501/2024

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5453/2024

2. OBJETO: Contratação de licença para utilização de software de gerenciamento e publicação de atos oficiais através de diário oficial em meio eletrônico.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: DIGITALDOC SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.168.506/0001-89, situada na Rua Santa Catarina, nº 3389, Bairro Itaipu, na cidade de Medianeira estado do Paraná.

5. VALOR: R\$- 6.984,00 (Seis mil novecentos e oitenta e quatro reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/06/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de junho de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6500/2024.

2. OBJETO: Inscrição de dois servidores no curso "Foco em Erro e Ações Mensais do Envio Periódicos e Remunerações", a ser realizado em 17 de junho de 2024.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f da lei 14.133/2021.

4. CONTRATADO (A): GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, situada na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, no município de Blumenau, estado de Santa Catarina.

5. VALOR: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/06/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de junho de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 10- 5.217/2024

Proc. Administrativo 10- 5.217/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/06/2024 às 08:19:23

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 11- 5.217/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/06/2024 às 08:19:56

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Encaminhado para o encerramento do processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 18/06/2024 08:58) 5.217/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2024 às 08:58:48

Segue em tempo publicações no PNCP e no portal de transparência do município.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 23 | Processo

010010001

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/06/2024

Local: Ubiratã/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE UBIRATA **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76950096000110-1-000119/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Locacao de software para website personalizado e responsivo.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.345,44

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 10.345,44

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
termo de dispensa	18/06/2024	Ato que autoriza a Contratação Direta	↓
TR	18/06/2024	Termo de Referência	↓
ETP	18/06/2024	Estudo Técnico Preliminar	↓
Justificativa	18/06/2024	Aviso de Contratação Direta	↓

Exibir: 1-4 de 4 itens

Página



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

BUSCA AVANÇADA

Início (<https://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada

 Icones Encontrados

 Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=146bf18e823m14) 1

PROCESSO LICITATÓRIO 6499/2024 - DISPENSA 23/2024

Publicação: 12/06/2024

Abertura: 12/06/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor Máximo: R\$ 10.345,44 (Dez mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Objeto:

Locação de software para website personalizado e responsivo.

Anexos

TERMO DE DISPENSA (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=146bf18e82lc14&id=23368181)

 Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

 ubirata@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min

 **Última Atualização: 18/06/2024 08:58:00**